



CÂMARA MUNICIPAL DE AREIAS

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Siqueira Campos, 285 Fonefax: (12) 3107-1112 Cep: 12820-000.

E-mail: contato@camaraareias.sp.gov.br

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 02/2026

“AUTORIZA O PAGAMENTO RETROATIVO DE VANTAGENS AOS SERVIDORES PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE AREIAS SUSPENSOS COM A LEI COMPLEMENTAR Nº 173/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Art. 1º- Fica o Poder Legislativo de Areias autorizado a efetuar o pagamento retroativo dos valores devidos aos seus servidores efetivos e comissionados, referente às vantagens que foram suspensas durante o período de 28 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2021, pela Lei Complementar nº 173/2000.

§ 1º O pagamento de que trata o *caput* será realizado de forma parcelada ou integral, conforme cronograma a ser definido pelo Setor Financeiro da Câmara Municipal.

§2º. Os valores devidos serão corrigidos monetariamente pelo IPCA (índice utilizado pelo TJSP) e com juros legais previstos no Código Civil (1% a.m.) até o efetivo pagamento.

Art. 2º- As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.



CÂMARA MUNICIPAL DE AREIAS

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Siqueira Campos, 285 Fonefax: (12) 3107-1112 Cep: 12820-000.

E-mail: contato@camaraareias.sp.gov.br

Art. 3º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Areias, 26 de fevereiro de 2026.

ADRIANO JOSÉ RODRIGUES

Presidente

LUCEMIR SANTOS MACHADO

1º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE AREIAS

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Siqueira Campos, 285 Fonefax: (12) 3107-1112 Cep: 12820-000.

E-mail: contato@camaraareias.sp.gov.br

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimos Pares,

O presente Projeto de Lei visa corrigir a injustiça imposta aos servidores municipais pela Lei Complementar Federal nº 173/2020, que, no auge da pandemia, congelou a contagem de tempo de serviço para progressões e adicionais por 583 dias.

Com a recente sanção da nova legislação federal em 12 de janeiro de 2026, que altera a LC 173/2020, fica autorizado que estados e municípios restabeleçam o tempo de serviço e paguem os valores retroativos.

Nossos servidores não pararam durante o período de crise. Portanto, aprovar este pagamento dos valores retroativos do "Descongela" é valorizar o trabalho prestado e garantir o direito adquirido dos funcionários que, mesmo sob risco, mantiveram o funcionamento da máquina pública municipal.

Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação desta matéria de justiça.

Areias, 20 de janeiro de 2026.

ADRIANO JOSÉ RODRIGUES

Presidente

LUCEMIR SANTOS MACHADO

1º Secretário